



## PROVIMENTO N° 14/1999.

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de o Magistrado realizar audiência Pública nos Termos Judiciários.*

O Desembargador **JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria-Geral da Justiça adotar providências necessárias ao aprimoramento da prestação jurisdicional, indispensável ao bom andamento da justiça;

**CONSIDERANDO** a inexistência de normas regulamentadoras da realização de audiências públicas, nos Termos Judiciários;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a ausência de tais práticas vem acarretando prejuízos aos jurisdicionados, dificultando, destarte, o acesso à justiça, bem assim, o atendimento célere de suas pretensões,

### RESOLVE:

Art. 1º O Magistrado reservará, pelo menos, um dia por semana, para audiência pública, nos Termos Judiciários, integrantes das respectivas Comarcas, dando conhecimento a quem interessar possa, por meio de edital, do qual constarão dia, hora e local.

§ 1º Havendo mais de uma Vara na Comarca, impõe-se revezamento mensal entre os Juízes de Direito, iniciando-se pela 1ª Vara.

§ 2º Inexistindo Fórum ou local apropriado, nos Termos Judiciários, realizar-se-á a audiência nas dependências do Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais.

§ 3º. Na hipótese do Termo Judiciário possuir infra-estrutura adequada, realizar-se-á, neste, também, audiência judicial.

Art. 2º A celebração de casamento deverá ser realizada tanto nos Termos Judiciários como nos Distritos, desde que pelo menos um dos nubentes resida em qualquer dessas localidades.

Art. 3º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. **Hollanda Ferreira**  
Corregedor-Geral da Justiça



Publicado no dia 15/03/1999